



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Lista Preliminar de Candidatos Desclassificados do Edital 001/2026 - AGEHAB/PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA de 08 de janeiro de 2026

Município: APARECIDA DE GOIÂNIA | Empreendimento: APÊ A CUSTO ZERO (PMCMV-FAR)

Total de Desclassificados: 33

Atualizada em: 21/07/2026

Os candidatos que NÃO atendem aos requisitos do Edital e que estão com o status de DESCLASSIFICADOS poderão entrar com RECURSO de **22/07/2026 a 23/07/2026**.

Para solicitar RECURSO, os candidatos poderão protocolar o pedido de recurso através do site: <https://revisaodeinscricao.agehab.go.gov.br/>.

O pedido deverá conter seus fundamentos, anexando documento de identificação e demais documentos comprobatórios.

SEQ	TITULAR CPF	TITULAR - NOME	GRUPO	CRITÉRIO DO EDITAL NÃO ATENDIDO
1	XXX.292.733-XX	ALCIONE DEMETRIO SOBRINHO	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
2	XXX.848.611-XX	BEATRIZ GARCIA DUTRA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 9.1. Compete ao Ente Público Local Municipal, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Aparecida de Goiânia, proceder à coleta da documentação comprobatória das famílias com status COMPATÍVEL, bem como à sua digitalização e inserção no sistema da AGEHAB, em conformidade com o disposto no item 5.7 deste Edital, referente às inscrições provenientes do Edital nº 002/2025 – Prefeitura de Aparecida de Goiânia.
3	XXX.054.791-XX	CLAUDIA LOPES DE SOUZA	GERAL	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
4	XXX.442.501-XX	CLEIDE APARECIDA DAS NEVES	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.5. Não tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.
5	XXX.902.391-XX	CRISTIANA RAMALHO SILVA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
6	XXX.777.911-XX	DEIZE ALVES FERNANDES	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020; 9.1. Compete ao Ente Público Local Municipal, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Aparecida de Goiânia, proceder à coleta da documentação comprobatória das famílias com status COMPATÍVEL, bem como à sua digitalização e inserção no sistema da AGEHAB, em conformidade com o disposto no item 5.7 deste Edital, referente às inscrições provenientes do Edital nº 002/2025 – Prefeitura de Aparecida de Goiânia.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

7	XXX.713.541-XX	DELLANA ROSA PENA DE BRITO	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos.
8	XXX.389.421-XX	ELIZABETE PINTO BRANDAO FERREIRA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos. 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
9	XXX.733.138-XX	ELIZIANE DA SILVA ALVES SALES	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) 9.1. Compete ao Ente Público Local Municipal, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Aparecida de Goiânia, proceder à coleta da documentação comprobatória das famílias com status COMPATÍVEL, bem como à sua digitalização e inserção no sistema da AGEHAB, em conformidade com o disposto no item 5.7 deste Edital, referente às inscrições provenientes do Edital nº 002/2025 – Prefeitura de Aparecida de Goiânia.
10	XXX.323.443-XX	EVA TEIXEIRA DE NOVAIS	GERAL	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos.
11	XXX.310.213-XX	GERCIANE PINHEIRO COSTA DUTRA	GERAL	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 3.1.5. Não tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.
12	XXX.337.506-XX	GLAUCO PACHECO	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
13	XXX.054.301-XX	HILDA FRANCISCA DO REGO SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício. 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos.
14	XXX.218.339-XX	INGRID PEREIRA BATISTA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
15	XXX.586.913-XX	JOICE DAMASCENO BARBOSA	PCD	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
16	XXX.816.641-XX	JULIANA FATIMA VIEIRA SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos.
17	XXX.826.491-XX	KAMILA RIBEIRO SOUZA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
18	XXX.541.001-XX	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

19	XXX.525.633-XX	LUIZA BARROS DA SILVA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
20	XXX.409.881-XX	MAGDA VERBENA DE ALMEIDA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.7. Não ter recebido, em qualquer momento, imóvel oriundo de programa habitacional de interesse social do Estado de Goiás ou do Município de Aparecida de Goiânia 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos
21	XXX.946.801-XX	MAIRA DA SILVA REIS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.5. Não tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica. 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
22	XXX.376.791-XX	MANUEL TADEU BARROS MILHOMEM	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
23	XXX.297.622-XX	MARIA JOSE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
24	XXX.143.951-XX	MARIANA PEREIRA DA SILVA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
25	XXX.937.381-XX	MARILAK VIEIRA RIBERO	GERAL	3.1.5. Não tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica. 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
26	XXX.058.081-XX	MARLENE FRANCISCA CARLOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos. 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por empreendimento, observar-se-á o seguinte: b) 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020;
27	XXX.709.464-XX	MICARLEM BARBOSA DA SILVA	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
28	XXX.659.691-XX	NOEMIA BATISTA MOREIRA DOS SANTOS	GERAL	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

29	XXX.064.575-XX	NOEZIA ARRUDA DE SOUZA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional.
30	XXX.027.471-XX	SARAH MARTINS PEREIRA DOS SANTOS	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos 9.1. Compete ao Ente Público Local Municipal, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Aparecida de Goiânia, proceder à coleta da documentação comprobatória das famílias com status COMPATÍVEL, bem como à sua digitalização e inserção no sistema da AGEHAB, em conformidade com o disposto no item 5.7 deste Edital, referente às inscrições provenientes do Edital nº 002/2025 – Prefeitura de Aparecida de Goiânia.
31	XXX.279.771-XX	SIMONE PEREIRA DA COSTA	Beneficiário Bolsa Família - BPC - Microcefalia	3.2. Além de atender a todos critérios do item 3.1 a família deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos de déficit habitacional. 9.1. Compete ao Ente Público Local Municipal, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Aparecida de Goiânia, proceder à coleta da documentação comprobatória das famílias com status COMPATÍVEL, bem como à sua digitalização e inserção no sistema da AGEHAB, em conformidade com o disposto no item 5.7 deste Edital, referente às inscrições provenientes do Edital nº 002/2025 – Prefeitura de Aparecida de Goiânia.
32	XXX.568.331-XX	SIRLEI OLIVEIRA DA SILVA	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos.
33	XXX.838.935-XX	WANDA DE SOUZA OLIVEIRA	GERAL	3.1.2. Possuir renda bruta mensal familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); 3.1.8. Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos.